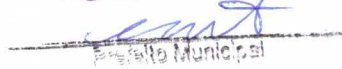


LEI N.º 4.423, DE 26/11/2021.



SANCIONADA

Em, 26/11/2021,


Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para inclusão do elemento de despesa 3.1.91.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado OP. Intra-Orçamentárias, no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Governo, de modo a classificar de maneira correta a despesa, de acordo com a IN 68/2020 – Anexo IV – TCEES, ficando assim descrita a dotação orçamentária:

04.00.00 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade

3.1.91.96.00 – Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado OP. Intra-Orçamentárias

Vínculo: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

Valor: 85.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00.00 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.01.00 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Vínculo: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

Valor: 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de novembro de 2021.



LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal